



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Aprovado,**  
com as alterações sugeridas, em 02.07.13

  
**António Ramos Preto**  
Presidente da CAOTPL

Informação n.º 133/DAPLEN/2013

24 de junho

**Assunto:** Redação final dos projetos de resolução relativos à “Porto Vivo, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense” (PJR’s n.ºs 720/XII, 732/XII, 761/XII, 762/XII e 763/XII)

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, referente aos projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto das Resoluções em epígrafe, aprovadas em 14 de junho de 2013, para subsequente envio ao Senhor Presidente da Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local.

No texto das Resoluções foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se ainda o seguinte:



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**No texto da Resolução relativa ao PJR n.º 720/XII/2.ª:**

**No título:**

**onde se lê:** “Recomenda ao Governo que honre os compromissos de natureza financeira assumidos com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense S.A., mantendo apoio ao projeto de reabilitação...”

**deve ler-se:** “Recomenda ao Governo que honre os compromissos de natureza financeira assumidos com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense S.A., mantendo o apoio ao projeto de reabilitação...”

**No ponto 1:**

Considerando que a abreviatura IHRU não aparece previamente identificada, propõe-se o seguinte:

**onde se lê:** “Através do IHRU mantenha e reforce a aposta e apoio à Reabilitação Urbana da Baixa do Porto e do seu Centro Histórico, incorporando uma linha específica para apoiar a permanência dos atuais moradores nos espaços reabilitados”.

**deve ler-se::** “Através do IHRU-Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), mantenha e reforce a aposta e o apoio à reabilitação urbana da baixa do Porto e do seu centro histórico, incorporando uma linha específica para apoiar a permanência dos atuais moradores nos espaços reabilitados”.

**No ponto 2:**

**onde se lê:** “O IHRU honre os compromissos de natureza financeira assumidos com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense S.A., relativos aos anos de 2010 e 2011, pagando o que deve.”



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**deve ler-se:** “O IHRU honre os compromissos de natureza financeira assumidos com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense S.A., relativos aos anos de 2010 e 2011, pagando o valor que tem em dívida.”

**No ponto 3:**

Considerando que a “empresa” não está identificada neste ponto, parece preferível utilizar a designação abreviada da mesma (nos termos utilizados nos Estatutos desta sociedade, ou seja, Porto Vivo), pelo que se propõe o seguinte:

**onde se lê:** “...corpos sociais da empresa.”

**deve ler-se:** “...corpos sociais da Porto Vivo.”

**No texto da Resolução relativa ao PJR n.º 732/XII/2.ª:**

**No título:**

Tendo em conta que o título deve traduzir, de forma sintética, o objeto e o conteúdo do ato publicado<sup>1 2</sup> e considerando que o presente título transcreve, na quase totalidade, o conteúdo do ato, sugere-se que o mesmo seja abreviado, pelo que se propõe o seguinte:

**onde se lê:** “Recomenda ao Governo que mantenha e reforce a aposta e apoio à Reabilitação Urbana da Baixa do Porto e honre os compromissos de natureza financeira assumidos com a “Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense S.A”. relativos aos anos de 2010 e 2011, bem como, contribua ativamente para o preenchimento e estabilização dos corpos sociais até definição dos moldes futuros de parceria entre a Autarquia e a Administração Central”

<sup>1</sup> Em conformidade com o disposto o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 42/2007, de 24 de Agosto (“lei formulário”).

<sup>2</sup> Cfr. “Legística- Perspetivas sobre a Concepção e Redação de Actos Normativos”, David Duarte e Outros, 2002, Almedina, p. 200



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**deve ler-se:** "Recomenda ao Governo que mantenha e reforce a aposta e o apoio à reabilitação urbana da baixa do Porto e honre os compromissos de natureza financeira assumidos com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A., bem como contribua ativamente para o preenchimento e estabilização dos seus corpos sociais"

**No ponto 1:**

Considerando que a abreviatura IHRU não aparece previamente identificada, propõe-se o seguinte:

**onde se lê:** "Através do I.H.R.U e independentemente do modelo a consensualizar, mantenha e reforce a aposta e apoio à Reabilitação Urbana da Baixa do Porto."

**deve ler-se::** "Através do IHRU-Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), independentemente do modelo a consensualizar, mantenha e reforce a aposta e o apoio à reabilitação urbana da baixa do Porto."

**No ponto 2:**

**onde se lê:** "O I.H.R.U. honre os compromissos de natureza financeira assumidos com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense S.A., relativos aos anos de 2010 e 2011, bem como contribua ativamente, em conjunto com a Camara Municipal do Porto, para o preenchimento e estabilização dos corpos sociais até definição dos moldes futuros de parceria entre a Autarquia e a Administração Central."

**deve ler-se:** "O IHRU honre os compromissos de natureza financeira assumidos com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense S.A., relativos aos anos de 2010 e 2011, bem como contribua ativamente, em conjunto com a Câmara Municipal do Porto, para o preenchimento e a estabilização dos corpos sociais, até à definição dos moldes futuros de parceria entre a autarquia e a administração central."



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**No texto da Resolução relativa ao PJR n.º 761/XII/2.ª:**

**No título:**

Considerando que o título deve traduzir, de forma sintética, o objeto e o conteúdo do ato publicado<sup>3 4</sup> e que, no caso em apreço, o título se manifesta mais completo do que o texto da resolução, em virtude das alterações sofridas durante o processo legislativo desta iniciativa, cumpra submeter à consideração da Comissão a manutenção do título nos exatos termos em que foi originariamente apresentado ou a sua adaptação ao conteúdo do texto da Resolução aprovada, passando apenas a constar a menção à liquidação prévia dos compromissos financeiros do IHRU- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana para com Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense S.A.

**No texto:**

Considerando que a abreviatura IHRU não aparece previamente identificada e que a designação correta da Porto Vivo é, nos termos do artigo 1.º dos Estatutos desta sociedade, Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A., propõe-se o seguinte:

**onde se lê:** "...recomendar ao Governo que determine ao IHRU o cumprimento, com a máxima urgência, de todos os compromissos vencidos e vincendos de natureza financeira para com a Porto Vivo, Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa do Porto, SA.."

**deve ler-se::** ""...recomendar ao Governo que determine ao **IHRU-Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana** o cumprimento, com a máxima urgência, de todos os compromissos, vencidos e vincendos, de natureza financeira para com a Porto Vivo, **SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.**"

<sup>3</sup> Em conformidade com o disposto o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 42/2007, de 24 de Agosto ("lei formulário").

<sup>4</sup> Cfr. "Legística- Perspetivas sobre a Concepção e Redacção de Actos Normativos", David Duarte e Outros, 2002, Almedina, p. 200



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**No texto da Resolução relativa ao PJR n.º 762/XII/2.ª:**

**No título:**

**onde se lê:** "...Baixa Portuense, SA"

**deve ler-se:** "...Baixa Portuense, S.A."

**No ponto 1:**

**onde se lê:** "...Baixa Portuense, SA"

**deve ler-se:** "...Baixa Portuense, S.A."

**No ponto 2:**

Considerando que o artigo 1.º dos Estatutos da Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A., indica que a designação abreviada desta sociedade é Porto Vivo, propõe-se o seguinte:

**onde se lê:** "Ultrapasse o impasse atualmente existente na gestão desta SRU, de modo a que ela possa rapidamente voltar a funcionar com regularidade."

**deve ler-se:** "Ultrapasse o impasse atualmente existente na gestão da Porto Vivo, de modo a que esta possa rapidamente voltar a funcionar com regularidade."

**No texto da Resolução relativa ao PJR n.º 763/XII/2.ª:**

**No título:**

**onde se lê:** "Recomenda ao Governo que o ihru assuma os seus compromissos como entidade participante na sru porto vivo"



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**deve ler-se: "Recomenda ao Governo que o IHRU-Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana assuma os seus compromissos como entidade participante Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A."**

**No ponto 1:**

**onde se lê:** "O IHRU seja dotado dos meios de financiamento necessários ao cumprimento das obrigações que decorrem da sua participação no capital social da SRU Porto Vivo"

**deve ler-se:** "O IHRU-Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) seja dotado dos meios de financiamento necessários ao cumprimento das obrigações que decorrem da sua participação no capital social da **Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.**"

**No ponto 2:**

Considerando que o artigo 1.º dos Estatutos da Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A., indica que a designação abreviada desta sociedade é Porto Vivo, propõe-se o seguinte:

**onde se lê:** "O IHRU assuma os seus compromissos como entidade participante na SRU Porto Vivo, repondo o capital social referente aos anos de 2010 e 2011 no montante global de 2,57 milhões de euros."

**deve ler-se:** "O IHRU assuma os seus compromissos como entidade participante **na Porto Vivo**, repondo o capital social referente aos anos de 2010 e 2011, no montante global de 2,57 milhões de euros."

Apesar de não ter sido apresentado qualquer requerimento de baixa sem votação à Comissão competente, para esta avaliar a possibilidade de preparação de um único texto, em conformidade com o deliberado na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

realizada a 28 de março de 2013<sup>5</sup>, cumpre, no entanto, salientar que os cinco textos em análise são sobre a mesma matéria e todos apresentam conteúdo semelhante, ainda que possa ser concretizado em diferentes redações, pelo que se impõe fazer referência ao facto de aquela mesma Conferência, a 21 de outubro de 2010, sobre a aprovação de resoluções sobre matérias idênticas, ter salientado o seguinte: "Quando são publicadas as Resoluções em Diário da República não se sabe, tão pouco, qual foi o GP proponente e, para o exterior, o que transparece é a aprovação pelo órgão de soberania de Resoluções com o mesmo conteúdo, o que em nada contribui para dignificar a imagem do Parlamento"<sup>6</sup>.

Assim, considerando que:

- a) Os textos dos projetos de resolução n.ºs 720/XII/2.ª, 732/XII/2.ª, 761/XII/2.ª, 762/XII/2.ª e 763/XII/2.ª versam sobre a mesma matéria e o seu conteúdo apresenta muitas semelhanças;
- b) Vários pontos das resoluções chegam a ter redações bastante similares, nomeadamente:
  - i. Os pontos 1. do PJR n.º 720/XII e do PJR n.º 732/XII;
  - ii. Os pontos 2. do PJR n.º 720/XII e do PJR n.º 732/XII, o corpo do PJR 761/XII, o ponto 1. do PJR n.º 762/XII e os pontos 1. e 2. do PJR n.º 763/XII;
  - iii. O ponto 3. do PJR n.º 720/XII, o ponto 2. do PJR n.º 732/XII.
- c) Conforme salientado na *supra* citada Conferência, quando as Resoluções são publicadas no Diário da República surgem como um ato normativo da Assembleia da República, não sendo identificado o Grupo Parlamentar proponente, e do texto da Resolução não consta a exposição de motivos justificativa da parte resolutiva,

Parece ser de equacionar a fusão dos textos destas resoluções da Assembleia da República em sede de redação final, pelo que **cumpr** **submeter à consideração**

<sup>5</sup> A Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares deliberou, em 28 de março de 2013, que "*Sempre que haja projetos de resolução com textos semelhantes, de diferentes GP, ainda que o debate seja feito em plenário, deve esse órgão suspender a votação e fazer baixar os textos à comissão para esta avaliar a preparação de um único texto que, caso exista acordo nesse sentido dos GP proponentes, será depois votado em Plenário*".

<sup>6</sup> Conforme Súmula da CPCP n.º 20, de 21 de Outubro de 2010,





**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO**  
**DIVISÃO DE APOIO AO FLENÁRIO**

**da Comissão a produção de um único texto** para assinatura por S. Exa. a  
Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior.

A assessora parlamentar jurista,

(Laura Costa)

## RESOLUÇÃO N.º /2013

**Recomenda ao Governo que honre os compromissos de natureza financeira assumidos com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense S.A., mantendo o apoio ao projeto de reabilitação urbana do Porto**

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Através do IHRU-Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), mantenha e reforce a aposta e o apoio à reabilitação urbana da baixa do Porto e do seu centro histórico, incorporando uma linha específica para apoiar a permanência dos atuais moradores nos espaços reabilitados.
2. O IHRU honre os compromissos de natureza financeira assumidos com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense S.A., relativos aos anos de 2010 e 2011, pagando o valor que tem em dívida.
3. O IHRU contribua ativamente para o preenchimento e estabilização dos corpos sociais da Porto Vivo.

Aprovada em 14 de junho de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)

**RESOLUÇÃO N.º /2013**

**Recomenda ao Governo que mantenha e reforce a aposta e o apoio à reabilitação urbana da baixa do Porto e honre os compromissos de natureza financeira assumidos com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A., bem como contribua ativamente para o preenchimento e estabilização dos seus corpos sociais.**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Através do IHRU-Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), independentemente do modelo a consensualizar, mantenha e reforce a aposta e o apoio à reabilitação urbana da baixa do Porto.
2. O IHRU honre os compromissos de natureza financeira assumidos com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense S.A., relativos aos anos de 2010 e 2011, bem como contribua ativamente, em conjunto com a Câmara Municipal do Porto, para o preenchimento e a estabilização dos corpos sociais, até à definição dos moldes futuros de parceria entre a autarquia e a administração central.

Aprovada em 14 de Junho de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)

**RESOLUÇÃO N.º /2013**

**Recomenda ao Governo que altere a Sociedade Porto Vivo, SRUBP, SA, atribuindo ao Município do Porto uma posição societária maioritária, consagrando um modelo de reabilitação urbana que fixe os residentes e promova a reocupação populacional do Centro Histórico do Porto e garanta a liquidação prévia dos compromissos financeiros do IHRU para com a Sociedade**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que determine ao IHRU-Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana o cumprimento, com a máxima urgência, de todos os compromissos, vencidos e vincendos, de natureza financeira para com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.

Aprovada em 14 de junho de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)

**RESOLUÇÃO N.º /2013**

**Recomenda ao Governo que cumpra os compromissos societários e financeiros decorrentes da sua participação na Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Cumpra os compromissos societários e financeiros decorrentes da posição de acionista que detém na Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
2. Ultrapasse o impasse atualmente existente na gestão da Porto Vivo, de modo a que esta possa rapidamente voltar a funcionar com regularidade.

Aprovada em 14 de junho de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)

**RESOLUÇÃO N.º /2013**

**Recomenda ao Governo que o IHRU-Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana assuma os seus compromissos como entidade participante Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.**

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. O IHRU-Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) seja dotado dos meios de financiamento necessários ao cumprimento das obrigações que decorrem da sua participação no capital social da Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S.A.
2. O IHRU assuma os seus compromissos como entidade participante na Porto Vivo, repondo o capital social referente aos anos de 2010 e 2011, no montante global de 2,57 milhões de euros.

Aprovada em 14 de junho de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)